

O PROFESSOR PDE E OS DESAFIOS
DA ESCOLA PÚBLICA PARANAENSE
Produção Didático-Pedagógica

2010

VOLUME I

**FICHA PARA CATÁLOGO
PRODUÇÃO DIDÁTICO - PEDAGÓGICA**

Título: REGIMENTO ESCOLAR – IDENTIDADE DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
Autor	MARIA IVONET FRANCISCO BANA
Escola de Atuação	COLÉGIO ESTADUAL LEONEL FRANCA - EFM
Município da escola	PARANAÍ
Núcleo Regional de Educação	PARANAÍ
Orientador	Ms. CÁSSIA REGINA DIAS PEREIRA
Instituição de Ensino Superior	UNESPAR - CAMPUS PARANAÍ
Disciplina/Área (entrada no PDE)	GESTÃO ESCOLAR
Produção Didático-Pedagógica	UNIDADE DIDÁTICA
Relação Interdisciplinar (indicar, caso haja, as diferentes disciplinas compreendidas no trabalho)	NÃO
Público Alvo (indicar o grupo com o qual o professor PDE desenvolveu o trabalho: professores,alunos, comunidade...)	GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA, EQUIPE DOCENTE E EQUIPE TÉCNICO- ADMINISTRATIVA
Localização (identificar nome e endereço da escola de implementação)	COLÉGIO ESTADUAL LEONEL FRANCA - EFM RUA DR.SYLVIO VIDAL COELHO LEITE RIBEIRO, 1680.

<p>Apresentação:</p> <p>(descrever a justificativa, objetivos e metodologia utilizada. A informação deverá conter no máximo 1300 caracteres, ou 200 palavras, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples)</p>	<p>A escolha do tema surgiu a partir do momento em que as escolas públicas foram convidadas a participarem do processo de elaboração e/ou reelaboração de seu Regimento Escolar. Com o desenrolar deste trabalho e atuando no Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE, constatamos que este documento que expressa a legalidade e a identidade do estabelecimento de ensino, era praticamente um desconhecido pela maioria dos profissionais da educação, ou melhor, era visto e valorizado somente quanto às questões disciplinares e suas sanções. Pretendemos com este estudo criar condições para uma melhor compreensão da complexidade teórico-operacional deste documento, favorecendo a discussão dos conhecimentos históricos acumulados pela sociedade, na luta cotidiana, pelo avanço no processo de democratização da sociedade, no sentido de que ele se concretize nas escolas públicas e nas instâncias do sistema de ensino do Paraná. Iniciaremos conceituando e evidenciando a importância do Regimento Escolar e sua relação com o Projeto Político Pedagógico. Em seguida faremos uma pesquisa junto à comunidade escolar. Feita análise dos resultados obtidos, motivaremos os participantes para elaborarem um documento final sugerindo ações que venham a promover o conhecimento e a valorização do Regimento no ambiente escolar.</p>
<p>Palavras-chave</p> <p>(3 a 5 palavras)</p>	<p>REGIMENTO ESCOLAR; PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO; IDENTIDADE.</p>



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL- PDE



PRODUÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
PROFESSOR PDE – TURMA 2010

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Professora PDE: **MARIA IVONET FRANCISCO BANA**

Área/Disciplina PDE: **GESTÃO ESCOLAR**

NRE: **PARANAVAÍ**

Professora Orientadora IES: **Ms.CÁSSIA REGINA DIAS PEREIRA**

IES vinculada: **UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ**

Escola de Implementação: **COLÉGIO ESTADUAL LEONEL FRANCA – EFM**

Público objeto da intervenção: **GESTORES, EQUIPE PEDAGÓGICA, EQUIPE
DOCENTE E EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.**

REGIMENTO ESCOLAR
IDENTIDADE DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Prof.^a PDE: Maria Ivonet Francisco Bana

Prof.^a orientadora: Ms.Cássia Regina Dias Pereira

APRESENTAÇÃO

Este material é resultado da pesquisa realizada dentro do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE – desenvolvido como capacitação continuada aos Professores da Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Estado do Paraná. Refere-se ao Material Didático Pedagógico que aqui se intitula Unidade Didática. Tal material foi construído no primeiro semestre de 2011 e desenvolvido em parceria com a Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranavaí, na área de Gestão Escolar, que tem como objeto de estudo o Regimento Escolar sob o título “Regimento Escolar - identidade do estabelecimento de ensino”. É composto de quatro textos que abordam os eixos que constituem a organização do trabalho escolar com base no Regimento Escolar.

O objetivo deste material é oferecer subsídios teórico-metodológicos para o Projeto de Intervenção Pedagógica que será implementado no segundo semestre de 2011, através de grupo de estudo no Colégio Estadual Leonel Franca – Ensino Fundamental e Médio, situado em Paranavaí, PR.

A escolha do tema para estudo surgiu a partir do momento em que as escolas públicas do Paraná foram convidadas a participarem do processo de elaboração e/ou reelaboração de seu Regimento Escolar. Com o desenrolar deste trabalho e atuando no Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE, constatamos que este documento de tamanha relevância, em que expressa a legalidade e a identidade do estabelecimento de ensino, era praticamente um desconhecido pela maioria dos profissionais da educação, ou melhor, era visto e valorizado somente quanto às questões disciplinares e suas sanções.

Pretendemos com este estudo criar condições para uma melhor compreensão da complexidade teórico-operacional deste documento, favorecendo a discussão dos conhecimentos históricos acumulados pela sociedade, na luta cotidiana, pelo avanço no processo de democratização da sociedade, no sentido de que ele se concretize nas escolas públicas e nas instâncias do sistema de ensino do Paraná.

O público objeto de intervenção são os gestores, equipe pedagógica, equipe docente e equipe técnico-administrativa.

Num primeiro momento procuraremos conceituar e evidenciar a importância do Regimento Escolar e sua relação com o Projeto Político Pedagógico. Em seguida faremos uma pesquisa junto à comunidade escolar, com o intuito de encontrar respostas a questões como: Qual é a importância do Regimento Escolar? Por que ele é praticamente um desconhecido pelos profissionais da educação? Por que ao invés de ser visto como um aliado, pois é o respaldo legal que legitima o fazer e o existir da escola, geralmente assume a conotação de um inimigo controlador, ou a arma para enfrentar a indisciplina? Qual é o conceito de Regimento Escolar que o público alvo tem? Qual é a participação dos mesmos na construção deste documento? O que fazer para que a comunidade escolar entenda e valorize a importância do Regimento? Feita análise dos resultados obtidos, motivaremos o público alvo na elaboração de um documento sugerindo ações que venham a promover o conhecimento e a valorização do Regimento no ambiente escolar.

Texto 1 : O Regimento Escolar no contexto histórico- educacional

A lei nº 5692/71, no Parágrafo Único do Artigo 2º, definia que “a organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento de ensino será regulada no respectivo regimento, a ser aprovado pelo órgão próprio do sistema, com observância de normas fixadas pelo respectivo Conselho de Educação”.

O anteprojeto do Grupo de Trabalho da Lei nº 5692/71 previa como “disposição transitória” no Parágrafo Único do Artigo 62:

Nos dois primeiros anos de vigência desta lei, os estabelecimentos oficiais de 1º grau que não tenham regimento próprio, regularmente aprovado, deverão reger-se por normas expedidas pela administração do sistema.

O Conselho Federal de Educação ampliou a solução e lhe deu o caráter permanente de “disposição geral”, com a seguinte redação que veio a constituir um dos dispositivos menos felizes da Lei nº 5692/71 em seu artigo 70:

As administrações dos sistemas de ensino e as pessoas jurídicas de direito privado poderão instituir, para alguns ou todos os estabelecimentos de 1º e 2º graus por elas mantidos, um regimento comum que, assegurando a unidade básica estrutural e funcional da rede, preserve a necessária flexibilidade didática de cada escola.

Alguns estados usaram dessa prerrogativa e instituíram um Regimento Comum a toda rede de escolas estaduais, como também, secretarias municipais seguiram os mesmos preceitos.

No Paraná, com base na Lei nº 5692/71, a matéria foi regulada pela Deliberação nº 27/72, do CEE, precedida pela Indicação nº 03/72, que avaliava as dificuldades encontradas pelos estabelecimentos de ensino para a elaboração de seus regimentos. É dentro desse entendimento que a Secretaria de Educação, à época, remete ao CEE pelo ofício nº 2894/74, “estudo relativo a regimento único para as escolas integrantes da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus”, solicitando pronunciamento do plenário.

Partindo da ideia de que as escolas não tinham capacidade para elaborar seus próprios regimentos, o então relator considerou o modelo uma providência de ordem funcional, que levaria um socorro certo e efetivo às perplexidades dos estabelecimentos de ensino.

O Conselho Estadual de Educação em consonância com a prática político-educativa decorrente de um projeto político-econômico nacional, vigente à época, avalizava e abria caminho, por meio do Parecer nº 124/74, em que louva a iniciativa

da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, de produzir um modelo de regimento para as escolas e efetiva assim o “Modelo de Regimento Escolar para Estabelecimentos Estaduais de Ensino”, anexo à Resolução Secretarial nº 2585, de 1981.

Em 1985, em consonância com o forte movimento pela democratização do país, a Resolução Secretarial nº 323/85, apregoa “(...) que os regimentos escolares vigentes nas escolas são expressões de um modelo político autoritário em questionamento e em processo de superação”. Diante disso, afirma ser necessário adequá-los a uma escola mais democrática, de forma que retifica alguns dispositivos da Resolução anterior, dando nova redação em um claro esforço de democratizar as relações na escola, pois dilui o poder assentado na figura do diretor escolar nos demais órgãos cooperados. Essa Resolução traduz os anseios de abertura política que dominavam o país e o Paraná naquela época histórica.

Em 1991, travou-se um embate entre a Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Estadual de Educação. A Secretaria, alegando a gestão democrática, estabelece, por meio da Resolução nº 2.000/91, o Regimento Escolar Único para os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual. Estes Regimentos passariam a vigorar a partir do início do ano de 1992.

Apesar da postura antidemocrática em nome da “unidade filosófica, político-pedagógica, estrutural e funcional”, observa-se no documento grandes avanços no que tange à democratização. Nesse sentido, é possível citar a criação do Conselho Escolar, obedecendo aos princípios da representatividade e da gestão colegiada.

O fato de a SEED desconsiderar a autonomia das escolas na elaboração dos seus regimentos, garantida pelo Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 5692/71, bem como, a responsabilidade do Conselho Estadual de Educação em fixar e atualizar normas gerais sobre a matéria, fez com que o mesmo Conselho, após estudos realizados por Comissão especialmente designada pela presidência do CEE e participação em algumas discussões com entidades da Sociedade Civil organizada, aprovasse em outubro de 1991, as “Normas para a elaboração de Regimentos Escolares dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, do Sistema

Estadual de Ensino do Paraná”.

Pela Indicação nº 001/91 de 17 de outubro de 1991, o Conselho Estadual de Educação edita as normas com observância das quais serão elaborados os regimentos pelos próprios estabelecimentos de ensino, sendo as mantenedoras responsáveis pela criação e sustentação das condições necessárias à efetivação de sua prática (p.06). Isto está consubstanciado no Parágrafo Único do Artigo 1º, da Deliberação nº 020/91 de 18 de outubro de 1991 - CEE do Paraná.

A elaboração do Regimento Escolar, por expressar a organização da forma jurídica e político-pedagógica da unidade escolar, é atribuição específica de cada estabelecimento de ensino, vedada a elaboração de regimentos únicos para um conjunto de estabelecimentos (p.1).

Convém destacar que este artigo é vigente até o presente momento. A referida Deliberação traz como princípios da educação escolar, a representatividade como critério para a composição da direção da escola e a sua autonomia como unidade coletiva de trabalho e de interesse social público e, também, a unidade pedagógica e administrativa da escola, como instituição orgânica.

Em seu Art. 6º, expõe o eixo fundamental da concepção democrática de educação: “A gestão escolar, como decorrência do princípio constitucional da democracia e da colegialidade, terá como órgão máximo de direção, um colegiado”. Ainda assim, em 1993, a Resolução Secretarial nº 6.280 continua a considerar o Regimento Escolar comum da Resolução anterior.

O Fórum Paranaense, o Núcleo Sindical de Curitiba e Região Metropolitana, da APP-Sindicato e outras entidades, mediante discussão com as escolas posicionaram-se em não aceitar o Regimento Escolar Único, mas sim, iniciar o processo democrático de elaboração do regimento, observando as normas baixadas pelo CEE (Fórum Paranaense, 1992, p.3).

De 1991 a 1993 no estado do Paraná, essa discussão fez com que o

Regimento Escolar fosse valorizado no contexto escolar, tornando-se assim, motivo de luta para as escolas, professores e Fórum de Defesa da Escola Pública.

Somente em 13 de outubro de 1994, com a Resolução Secretarial n° 4.839/94, embora mantendo o mesmo modelo para elaboração do Regimento (anexo da Resolução n° 2.000/91), revogou a determinação de elaboração de regimentos únicos para os estabelecimentos de ensino, considerando, portanto, a Deliberação 020/91 do CEE.

Pela Resolução n° 4839/94, as escolas deveriam elaborar o seu Regimento, de acordo com as normas da Deliberação 020/91 (CEE) e a SEED deu competência aos Núcleos Regionais de Educação para análise e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições de Ensino da rede pública estadual.

A Deliberação de n° 002/96, do Conselho Estadual de Educação, alterou a Deliberação n° 020/91, em seu Artigo 15, Parágrafo Único, vedando a exclusão ou transferência compulsória como sanção ao aluno, em decorrência do questionamento feito pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente.

Art. 15 – As normas disciplinares deverão constar do Regimento Escolar, explicitando claramente as infrações, as sanções com sua graduação e as instâncias de recurso que assegurem pleno direito de defesa do aluno.

Parágrafo Único – Fica vedada a exclusão ou a transferência compulsória da escola como sanção aplicável ao aluno (DELIBERAÇÃO n° 002/96).

No que se refere especificamente aos Regimentos Escolares, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação que se encontra em vigor é a de n° 016/99. Esta Deliberação conserva a profunda reflexão teórica, de marcado avanço democrático, expressa na Deliberação n° 020/91 e Indicação n° 001/91, a ela anexa, e respeita a retificação realizada pela Deliberação n° 002/96.

Em outubro de 2007, como resultado de um trabalho conjunto da Superintendência da Educação (SUED), Núcleos Regionais de Educação e Escolas,

a SEED edita o “Caderno de Apoio para Elaboração do Regimento Escolar”, embasado nas orientações emanadas da Deliberação nº 16/99 e demais documentos legais.

Na apresentação do documento, a professora Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde, então Superintendente da Educação, reforça a importância do Regimento Escolar. Segundo ela: “O Regimento Escolar, por fim, deve assegurar a gestão democrática da escola, possibilitar a qualidade do ensino, fortalecer a autonomia pedagógica, valorizar a comunidade escolar, através dos colegiados e, efetivamente, fazer cumprir as ações educativas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da escola” (SEED/PR, 2008, p. 9).

Com a Resolução nº 3879/2008 o Núcleo Regional de Educação de cada região, sob a responsabilidade do Setor de Estrutura e Funcionamento e da Equipe Pedagógica, fica com a responsabilidade pela análise para aprovação dos Regimentos Escolares e seus Adendos.

Assim sendo, o nosso trabalho no NRE de Paranavaí organizou-se conforme as orientações recebidas, iniciando-se assim, um longo e difícil trabalho junto às escolas estaduais.

Para o exercício desta atribuição no artigo 1º desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes competências:

I.orientar e acompanhar os Estabelecimentos de Ensino na elaboração do Regimento Escolar, bem como de Adendos Regimentais, conforme normas emanadas do Conselho Estadual de Educação e Instruções da Secretaria de Estado da Educação;

II.analisar e aprovar os Regimentos Escolares e Adendos Regimentais de Alterações e/ou Acréscimos, dos Estabelecimentos de Ensino da sua jurisdição, das redes Estadual, Municipal e Privada.

Mesmo enfrentando a resistência de alguns profissionais da educação, críticas de outros, as inúmeras correções realizadas, tanto no Caderno de Apoio, quanto nos Regimentos elaborados pelas escolas, acreditamos que foram momentos valorosos para nossa formação pessoal e profissional.

A Instrução Conjunta nº001/2008 de 10 de setembro de 2008, orienta a análise e emissão de Parecer Conjunto e Ato Administrativo para aprovação dos Regimentos Escolares e seus Adendos de Alteração e/ou Acréscimo, onde deverão ser observados:

- I. o proposto no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II. as normas emanadas do Conselho Estadual de Educação e as Instruções da Secretaria de Estado da Educação;
- III. a legalidade da matéria e componentes regimentais e sua disposição ordenada, em consonância com os desígnios constitucionais, do Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação educacional vigente;
- IV. o “Caderno de Apoio para Elaboração do Regimento Escolar”, para as escolas da Rede Pública Estadual.

Foram várias as etapas executadas no exercício destas orientações. O Setor de Estrutura e Funcionamento juntamente com a Equipe Pedagógica promoveram reuniões, orientação individual e em grupo, discussão, esclarecimentos e inúmeras correções para chegarem a emitir o Parecer Conjunto de aprovação do Regimento Escolar e/ou Adendo.

É possível apreender os limites e avanços dados no movimento histórico, assim como os embates travados em torno desse espaço marcadamente político que é a escola pública. Desta compreensão emerge a importância crucial da qual se reveste a elaboração do Regimento Escolar.

Se, por um lado, ele pode se configurar em um mecanismo autoritário, tanto no âmbito da própria escola, quanto no sistema, na medida em que impõe de cima para baixo um projeto político, como no caso da reforma do ensino empreendida pela Lei nº 5.692/71, por outro, o Regimento Escolar pode significar a síntese da reflexão coletiva da escola, avançando na construção de sua autonomia e de sua democratização.

Nessa perspectiva, a educação como direito do cidadão, a universalização do

ensino, a escola pública, gratuita e de qualidade, o combate ao analfabetismo, o respeito à diversidade cultural e a gestão democrática, princípios da atual gestão da Secretaria de Estado da Educação, devem ser os balizadores da construção do Regimento Escolar, vistos sob a ótica de uma corrente crítica da educação.

Em linhas gerais, podemos dizer que a importância do Regimento Escolar está expressa em seus aspectos legal e pedagógico. Ele dá uma identidade legal para o estabelecimento de ensino e lhe confere a sustentação organizacional necessária ao alcance dos objetivos pedagógicos e ao bom funcionamento do sistema.

Do ponto de vista legal, a importância do Regimento Escolar está no fato de ele ser a “lei” da escola (Ind.nº 007/99). É a referência legal básica para o funcionamento da unidade escolar. Já do ponto de vista pedagógico, sua importância está no fato de expressar e respeitar os anseios e as necessidades da comunidade escolar, em correspondência com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

Em ambos os aspectos, o Regimento, desde sempre, tem a função de orientar as ações da escola. Primeiramente, com ênfase na estrutura administrativa e disciplinar, uma vez que a exigência de uma Proposta Pedagógica é relativamente recente. Posteriormente, com a Lei nº 9394/96, que reconhece a devida importância do Projeto Político Pedagógico como eixo central de toda ação escolar é instituída sua obrigatoriedade. Deste modo, a elaboração do PPP, que não decorre apenas da legislação, mas também da vontade da comunidade escolar, é o primeiro passo que a escola deve dar na organização do Regimento Escolar.

Texto 2: O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico

A escola está inserida em uma totalidade social que se constitui historicamente, com formas de organização, valores, normas e regras. Neste contexto, e por se tratar de uma instituição que tem como função social a

apropriação do conhecimento, de forma a tornar possível a compreensão da realidade e a atuação consciente sobre ela pelos cidadãos que a compõem, é que se faz necessária a construção do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar.

Se o Projeto Político Pedagógico é a expressão real da vontade e necessidades locais, de cada estabelecimento de ensino, com suas características e singularidades respeitadas, é o Regimento Escolar que estrutura as definições, que se configuram como tomadas de posição política, teórica e ideológica pelo coletivo desta comunidade escolar (SEED/PR, 2008, p.10).

De acordo com Veiga (1995, p.48) o PPP é a identidade da escola, portanto, articular, elaborar, construir projeto próprio, implementar e aperfeiçoar constantemente, envolvendo de forma criativa e prazerosa [...] num processo coletivo, é um grande desafio. Através de um Projeto Político Pedagógico ficam resgatadas a identidade da escola, sua intencionalidade e a revelação de seus compromissos.

A ausência da construção dessa identidade redundaria em que as escolas não escolham, nem arbitrem sobre seu fazer, porque apenas “engavetam” projetos que são de pessoas anônimas e para uma instituição imaginária. Por essa razão muitas escolas usam máscaras, possuem falsas identidades, apresentam-se como abertas aos novos conhecimentos, mas agem como fontes de manutenção da verdade, cercando tantas outras verdades. Escolas assim não conseguem que seus integrantes se identifiquem institucionalmente, de forma que jamais chegarão a compreensão da cultura do grupo da qual faz parte (VEIGA, 2006, p.91).

Quando falamos em identidade, nos referimos as características que especificam algo ou alguém. A identidade, no entanto, não é estática. Ao contrário, ela está em permanente elaboração, num contexto social de interação de indivíduos e grupos, implicando reconhecimento recíproco. Isso também se dá com a escola.

A identidade dela vai sendo arquitetada no meio de que ela faz parte, com todos os segmentos que a compõem, levando-se em conta necessidades, crenças e valores. É uma identidade que se afirma na articulação com as outras instituições

sociais - a família, a comunidade, a Igreja, as associações, as empresas - e que se configura no cumprimento da tarefa de socializar de modo sistemático a cultura e de colaborar na construção da cidadania democrática.

A gestão democrática da educação é hoje, um valor já consagrado no Brasil e no mundo, embora ainda não totalmente compreendido e incorporado à prática social global e à prática educacional brasileira e mundial. É indubitável sua importância como um recurso de participação humana e de formação para a cidadania. É indubitável sua necessidade para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É indubitável sua importância como fonte de humanização (FERREIRA, 2000, p.167).

O PPP é um instrumento que propicia a organização e a participação da comunidade escolar. Por meio de sua construção se busca, de forma coletiva e democrática, a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções. Ele é “[...] um projeto elaborado de forma participativa e colaborativa, originado no seio da coletividade docente, discente e administrativa que dá uma identidade a instituição” (PEREIRA, 2006, p.1).

É “[...] a configuração da singularidade e da particularidade da instituição educativa” (VEIGA, 2000, p.187), “[...] a sistematização, nunca definitiva, de um processo de planejamento participativo, que se aperfeiçoa e se concretiza na caminhada, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar” (VASCONCELLOS, 2002, p.169).

Na construção do PPP é que se exigirá uma análise da atual situação da escola e a proposição de uma organização que viabilize o trabalho a ser empreendido pelo coletivo da escola. É uma construção permanente que exigirá comprometimento político e competência de todos os envolvidos no processo.

O projeto político-pedagógico deve explicitar ainda os fundamentos teórico metodológicos, os objetivos, o tipo de organização e as formas de implementação e avaliação da escola, sendo passível de mudanças sempre que as circunstâncias e as reflexões sobre as finalidades sócio-políticas e culturais da escola o exigirem. Um bom

projeto político-pedagógico é um instrumento para a busca da autonomia da escola. No entanto, tal autonomia é relativa, condicionada por alguns determinantes, pois as escolas são reguladas pelas políticas públicas vigentes e as orientações legais dos sistemas de ensino (VEIGA e RESENDE, 2001, p. 13).

A Lei nº 9394/96 em seu Artigo 4º, define Projeto Político Pedagógico como sendo o documento que explicita:

[...] as disposições e organização das atividades escolares, abrangendo, entre outros aspectos, os correspondentes ao calendário escolar e ao currículo: os conteúdos programáticos e as formas de aprendizagem, os processos de avaliação, promoção, reprovação, recuperação, todo o regime escolar, quer das atividades, em geral, quer das ações didático-pedagógicas a serem desenvolvidas durante o ano escolar, seja, ainda, dos procedimentos para o atendimento de condições especiais de seus alunos.

Ao instituir o PPP como espaço para a construção de uma escola pública democrática, a LDB não revogou a necessidade de regulamentar, isso é, de traduzir em normas específicas os caminhos a serem seguidos para a conquista dos ideais democraticamente estabelecidos em nome do direito à educação. Assim, em continuidade ao que ficou definido no PPP como referencial de escola desejada, papel dos diferentes segmentos escolares, conhecimento, currículo, avaliação e tantos outros aspectos que a escola considerar necessários, cabe definir as regras, ou seja, regimentar o modo como a escola se organizará para pôr em prática suas opções teóricas.

Quem regulamenta e legitima o Projeto Político Pedagógico é o Regimento Escolar, portanto, ele deve refletir uma síntese do PPP, assim sendo, além de ser o documento que normatiza, define, e regula as ações do coletivo escolar, ele também dá identidade ao estabelecimento de ensino, porque espelha as especificidades de todo o fazer pedagógico/administrativo/disciplinar. Ele delinea o perfil, o rosto da escola.

Logo, se a formulação coletiva do PPP representa um espaço para a construção de uma escola pública democrática, da mesma forma o será o

Regimento Escolar que dele se origina, se o coletivo da escola reconhecer a estreita ligação e interdependência que existe entre esses dois importantes documentos que fazem parte da vida e da organização escolar.

Para isso, é indispensável perceber a relação entre os desejos e as regras institucionais como um processo que agrega valor simbólico às decisões institucionais, colocando-as, portanto, acima do cumprimento de exigências burocráticas.

A escola deve ser transparente no que diz respeito a toda sua funcionalidade, princípios e concepção. O Regimento Escolar cumpre este papel, na medida em que torna explícitas as decisões institucionais. Expressar o PPP é, também, orientar os diferentes segmentos escolares na busca de objetivos claros, democráticos e participativos. Se a escola é pública, laica e gratuita, o processo de construção do PPP e do Regimento Escolar deve ser um movimento de participação ampla de toda a comunidade escolar para pensar seus princípios e diretrizes.

O envolvimento dos diversos segmentos da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar implica o engajamento do indivíduo, que se obriga a se informar e a formar opinião, sentindo-se responsável pelo processo e seus resultados.

O projeto político pedagógico exige profunda reflexão sobre as finalidades da escola, assim como a explicação do seu papel social a clara definição dos caminhos, formas operacionais e ações a serem empreendidas por todos os envolvidos com o processo educativo. Seu processo de construção aglutinará crenças, convicções, conhecimentos da comunidade escolar, do contexto social e científico, constituindo-se em compromisso político e pedagógico coletivo (VEIGA, 1998, p. 9).

A construção de conhecimento, saberes e viveres é o núcleo centralizador da escola. Entretanto, para que isto aconteça é importante organizar o fazer pedagógico e o administrativo através e a partir de toda uma legislação

existente.

O Regimento Escolar é, portanto, o instrumento onde ficam definidas linhas gerais e diretrizes orientadoras para que cada professor, bem como, os demais segmentos da escola, saiba quais procedimentos devem seguir.

É preciso que todos funcionem como uma orquestra: afinados em torno de uma partitura e regidos pela batuta de um maestro que aponta como cada um entra para obter um resultado harmônico. Esse maestro é o gestor. E a partitura, o projeto pedagógico da escola, um arranjo sob medida para os alunos e que é referência para todos (VIEIRA, 2002, p.88).

A escola, para se tornar realmente pública e de qualidade, precisará criar mecanismos que a torne democrática e que valorize a participação de todos os indivíduos no processo educativo. O caminho é complexo e exige muita reflexão de toda a comunidade escolar sobre qual caminho percorrer e como percorrê-lo.

Um projeto além de ser um instrumento democrático é sempre um empreendimento, uma organização de ações em função de necessidades e desejos de sujeitos concretos. É sempre o anúncio de algo que se quer alcançar. Por isso,

[...] democracia só se efetiva por ações e relações que se dão na realidade concreta, em que a coerência democrática entre o discurso e a prática é um aspecto fundamental. A participação não depende de alguém que “dá” abertura ou “permite” sua manifestação. Democracia não se concede, conquista-se, realiza-se (HORA, 2006, p. 133).

Cabe à escola formalizar seu Projeto Político Pedagógico, inovando e propondo a autonomia construtiva e coletiva, com toda equipe escolar, numa visão solidária e participativa, deixando claros seus propósitos de ação educativa para que atenda as necessidades dos alunos, situando-os em um contexto social e encarando-os como sujeitos de sua história.

Texto 3: O Regimento Escolar e a Gestão Democrática

Na Constituição Federal de 1988, com a inclusão do Inciso VI, do Artigo 206, ficou estabelecida a Gestão Democrática do Ensino Público na forma da Lei. A nova LDB, Lei nº 9394/96 reforça este princípio no seu Artigo 03º, Inciso VIII e no Artigo nº 14 ratifica o princípio de participação e de gestão democrática, na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino das escolas públicas. Ainda recorrendo ao ordenamento legal, destacamos o Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001), que possui quatro objetivos específicos, entre eles: “democratizar a gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.”

É nesta concepção de gestão democrática que o Regimento Escolar é apresentado como um documento resultante de uma construção coletiva, onde deve refletir o Projeto Político Pedagógico da escola e normatizar toda a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar da instituição de ensino.

Nos termos da Deliberação nº 16/99 do CEE, o Regimento, por estabelecer a forma de organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar da escola, é visto como o instrumento legal que, definindo sua filosofia e objetivos, lhe dá identidade e a individualiza.

É o Regimento Escolar que estrutura, define, regula e normatiza as ações do coletivo escolar, haja vista ser a escola um espaço em que as relações sociais, com suas especificidades, se concretizam. Integrante de um Sistema de Ensino, em uma sociedade, a escola tem, no Regimento Escolar, a sua expressão política, pedagógica, administrativa e disciplinar e deve regular, no seu âmbito, a concepção de educação, os princípios constitucionais, a legislação educacional e as normas específicas estabelecidas pelo Sistema de Ensino do Paraná (SEED/PR, 2008, p. 10).

Na perspectiva de uma gestão democrática, sua importância revela-se no fato de ser construído e cumprido coletivamente, entretanto a forma como será cumprido dependerá da compreensão, aceitabilidade e comprometimento de toda a comunidade escolar, daí a necessidade de ser coletivamente construído.

O Regimento Escolar, por fim, deve assegurar a gestão democrática da escola, possibilitar a qualidade do ensino, fortalecer a autonomia pedagógica, valorizar a comunidade escolar, através dos colegiados e, efetivamente, fazer cumprir as ações educativas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da escola (SEED/PR, 2008, p. 9).

À medida que as pessoas participam e à medida que sugerem, questionam e decidem, elas se envolvem, se sentem responsáveis, estabelecendo a co-responsabilidade e a colaboração solidária, realizando a participação coletiva (WATANABE, 1999).

É na discussão e participação de toda a comunidade escolar que o trabalho coletivo dará legitimidade ao Regimento Escolar, pois nele estarão expressos os valores e os interesses da maioria.

É por meio da participação efetiva, da compreensão da representatividade, do compromisso com o coletivo e do assumir a responsabilidade pelo bem comum – elementos que vão se constituindo ao longo da experiência – que os atores participantes vão se relacionando, informando e, conseqüentemente, se politizando (ABRANCHES, 2003, p. 91).

No entanto, a elaboração do Regimento não pode ferir a legislação hierarquicamente superior, isto é, deve estar sujeita às normas do sistema de ensino a que pertence. Deve estar em sintonia com a filosofia e a política educacional do país e observar os princípios constitucionais da Federação e do Estado, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação vigente, Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE) e outros documentos normativos pertinentes à matéria.

Toda a legislação educacional, desde a Constituição até os pareceres normativos dos Conselhos de Educação chega, ao final, à escola, que institucionaliza e concentra seus princípios e procedimentos no Regimento Escolar (Ind. nº 007/99).

Através da gestão democrática é que se buscam parcerias com a equipe escolar, para a construção de um projeto coletivo, no qual exige participação ativa de todos os envolvidos no processo educativo. Portanto, o trabalho de articulação e desenvolvimento de habilidades e atitudes de participação constitui-se em uma condição fundamental do papel do gestor, que deve buscar na comunidade escolar, coordenador, professores, funcionários, pais, parcerias que tragam sugestões, críticas e ideias que inovem as práticas já existentes onde o comprometimento seja mútuo na condução do processo educacional.

[...] o diretor coordena, mobiliza, motiva, lidera, delega aos membros da equipe escolar, conforme suas atribuições específicas, as responsabilidades decorrentes das decisões, acompanha o desenvolvimento das ações, presta contas e submete à avaliação da equipe o desenvolvimento das decisões tomadas coletivamente (LIBÂNEO, OLIVEIRA e TOSCHI, 2003, p. 335).

Para LÜCK (2006, p. 41) “A gestão democrática ocorre na medida em que as práticas escolares sejam orientadas por filosofia, valores, princípios e ideias conscientes, presentes na mente e no coração das pessoas, determinando o seu modo de ser e de fazer”.

Nesse sentido, a nova maneira de organizar e pensar a gestão democrática conta com um instrumento fundamental ao incremento da participação que é o Projeto Político Pedagógico. Para tanto, é necessário que o Projeto Político Pedagógico seja sustentado por um Conselho Escolar como garantia de representatividade, visto que ele é a chave da gestão escolar.

[...] o Conselho Escolar constitui um dos mais importantes mecanismos de democratização da gestão de uma escola. Nessa direção, quanto mais ativa e ampla for a participação dos membros do Conselho Escolar na vida da escola, maiores serão as

possibilidades de fortalecimento dos mecanismos de participação e decisão coletivos [...] (NAVARRO,2004,p.45).

A gestão democrática da escola poderá constituir um caminho para a melhoria da qualidade do ensino se for capaz de inovar as práticas pedagógicas, num trabalho coletivo e de emancipação.

Os conselhos não existem somente por definições legais, mas na medida em que as pessoas se dispõem a contribuir para o grupo, a reconstruir a própria identidade da escola pública. Cada conselho tem a face das relações que nele se estabelecem com a finalidade de construir relações de responsabilidade, respeito, de construção com as funções deliberativas, consultiva e fiscalizadora. É uma importante instância de participação democrática e representa pais, professores e funcionários que buscam integrar os segmentos escolares e colaborar no aprimoramento do processo educacional e na integração família-escola (VEIGA, 1998, p.75).

Nessa perspectiva, um Conselho Escolar atuante representa o caminho para transformar o espaço escolar num espaço mais aberto à construção do processo didático significativo para todos. Ele contribui, decisivamente, para a criação de um novo cotidiano escolar, no qual a escola e a comunidade se identificam no enfrentamento, não só dos desafios imediatos, mas para solucionar problemas sociais vividos pela unidade escolar.

É importante ter claro que a escola somente será fortalecida no processo, quando o resultado for a soma dos esforços e houver a divisão de responsabilidades, isto significa mais pessoas participando nas tomadas de decisões e conseqüentemente, colhendo os resultados.

O que não se pode é tomar os determinantes estruturais como desculpa para não se fazer nada, esperando-se que a sociedade se transforme para depois transformar a escola. Sem a transformação na prática das pessoas não há sociedade que se transforme de maneira consciente e duradoura. É aí, na prática escolar cotidiana, que precisam ser enfrentados os determinantes mais imediatos do autoritarismo enquanto manifestação, num espaço restrito, dos determinantes estruturais mais amplos da sociedade (PARO, 2005, p. 19).

Assim, a gestão democrática deve possibilitar a construção de um Projeto Político Pedagógico e de um Regimento Escolar que contribua para formação de cidadãos participativos, que não se isentem de suas responsabilidades. Cidadãos que discutem, questionam e participam ativamente no processo de construção de um novo tempo na democratização da escola pública.

Texto 4: O Regimento Escolar e a Participação Coletiva

A educação, numa perspectiva de democratização da escola pública, é direito de todo cidadão, independentemente de sua condição social, econômica, étnica, de gênero e cultural.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, art.205).

A garantia de realização desse direito, em uma sociedade que se pretende democrática, acontece com a participação dos sujeitos envolvidos no processo, que, discutindo coletivamente as posições, os princípios filosóficos e as concepções de homem, sociedade e educação, elaboram o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino ao qual estão vinculados.

Acompanhando tais determinações, a LDB nº. 9394/96, em seu Artigo 14 dispõe que os sistemas de ensino estabelecerão as normas considerando suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos professores da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II – participação das comunidades, escolar e local, em Conselhos Escolares ou equivalentes.

O envolvimento dos diversos segmentos da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar implica o engajamento do indivíduo, que se obriga a se informar e a formar opinião, sentindo-se responsável pelo processo e seus resultados.

Como é o Projeto Político Pedagógico quem representa e apresenta a identidade da escola e como a escola é feita por alunos, professores, funcionários, pais e comunidade local, há que se ter a participação de todos esses atores para que a identidade da escola tenha as feições do público que a compõe.

A principal possibilidade de construção do projeto político pedagógico passa pela relativa autonomia da escola, de sua capacidade de delinear sua própria identidade. Isto significa resgatar a escola como espaço público, lugar de debate, do diálogo, fundado na reflexão coletiva. Portanto, é preciso entender que o projeto político pedagógico da escola dará indicações necessárias à organização do trabalho pedagógico, que inclui o trabalho do professor na dinâmica interna da sala de aula (VEIGA, 2006, p. 14).

Ao discutir o que é identidade, Hall (2001, p.59) explica que “[...] não importa quão diferentes seus membros possam ser em termos de classe, gênero ou raça [...]”, uma cultura, seja a de uma escola, uma empresa ou uma nação, busca unificar seus membros numa identidade, para abrigá-los em uma mesma e grande “família”. É dessa forma que a identidade da escola deve ser vista: como uma unificação de pessoas diferentes, em busca de um objetivo comum, a educação de qualidade. Essa capacidade da escola de construir a própria identidade passa na expressão de Veiga (2000, p.14), pelo debate, pela reflexão coletiva, pelo diálogo.

[...] o diálogo é o encontro entre os homens, mediatizados pelo mundo, para designá-lo. Se ao dizer suas palavras, ao chamar ao mundo, os homens o transformam, o diálogo impõe-se como o caminho pela qual os homens encontram seu significado enquanto homens; o diálogo é, pois, uma necessidade existencial. E já que o diálogo é o encontro no qual a reflexão e a ação, inseparáveis

daqueles que dialogam, orientam-se para o mundo que é preciso transformar e humanizar, este diálogo não pode reduzir-se a depositar idéias em outros. Não pode também converter-se num simples intercâmbio de idéias. Não é também uma discussão hostil, polêmica entre os homens que não estão comprometidos nem ao chamar ao mundo pelo seu nome, nem na procura da verdade, mas na imposição de sua própria verdade (FREIRE, 2000, p.92).

Portanto, para estabelecer um diálogo entre os atores da escola é necessário que eles percebam que não existem “verdades absolutas”, é necessário buscar o novo, escutar, respeitar e acolher o ponto de vista do outro, aceitar opiniões.

A identidade da escola, então, reflete as identidades dos atores que a compõem; é definida pelas “[...] experiências da comunidade escolar, do conhecimento que elas têm de si mesmas e dos resultados dos seus projetos, dos seus subprojetos e principalmente das aprendizagens apresentadas por seus alunos e alunas” (PADILHA, 2002, p.102).

A construção da identidade da escola é uma tarefa coletiva “[...] e deve atender a duas exigências básicas: ser próprio, capaz de mostrar a identidade da escola e ser fruto de construção coletiva” (EYNG, 2002, p.26).

A identidade está ligada à ideia de autonomia, ou seja, as regras, as normas, os regimentos e as orientações da escola devem ser criados por aqueles que fazem parte do processo educativo, naquele espaço e naquele tempo.

A autonomia é condição estrutural que aumenta o campo de possibilidades da gestão escolar: “A luta pela autonomia da escola insere-se numa luta maior pela autonomia no seio da sociedade. A eficácia dessa luta depende da ousadia de cada escola e na capacidade de autogovernar-se” (GADOTTI, 1995, p.202).

A autonomia exige “[...] novas relações sociais, que se opõem às relações autoritárias existentes” (GADOTTI; ROMÃO, 2001, p.47). Mas é preciso estar atento, pois que, em nome da autonomia, “[...] é possível também criar condições para edificação de um ambiente autoritário e opressivo resguardado por um regimento próprio” (AZANHA, s/d., p.20).

Em nome da autonomia as pessoas detentoras do poder dentro da escola, como diretores, podem delegar somente a si mesmos, por exemplo, a construção do Regimento e do PPP, ou a tomada de decisões a respeito de vários assuntos inerentes à escola. Essas pessoas acabam rechaçando as relações autoritárias vindas do exterior, em nome da autonomia da escola, porém impõem seu próprio ambiente autoritário, relegando a participação coletiva a um plano inferior.

Se há participação coletiva para a construção do Projeto Político Pedagógico, essa se torna uma garantia de que a escola praticará a autonomia, porque o PPP “[...] envolve e abrange crenças, convicções, conhecimentos da comunidade escolar, do contexto social e científico, levando a um compromisso político e pedagógico coletivo” (VEIGA; RESENDE, 1998, p.15).

Sendo assim, participação não é um fim, participação é um meio, não sendo importante por si mesma, mas pelos resultados que propicia e pelo desenvolvimento das relações que reforça o trabalho educacional e promove a gestão democrática.

É preciso que todos funcionem como uma orquestra: afinados em torno de uma partitura e regidos pela batuta de um maestro que aponta como cada um entra para obter um resultado harmônico. Esse maestro é o gestor. E a partitura, o projeto pedagógico da escola, um arranjo sob medida para os alunos e que é referência para todos (VIEIRA, 2002, p.88).

Portanto, o trabalho de articulação e desenvolvimento de habilidades e atitudes de participação constitui-se em uma condição fundamental do papel do gestor, que deve buscar na comunidade escolar, coordenador, professores, funcionários, pais, parcerias que tragam sugestões, críticas e ideias que inovem as práticas já existentes onde o comprometimento seja mútuo na condução do processo educacional.

Aos responsáveis pela gestão escolar compete, portanto, promover a sustentação de um ambiente propício à participação plena no processo social escolar de seus profissionais, bem como, de alunos

e de seus pais, uma vez que se entende que é por essa participação que os mesmos desenvolvem consciência social crítica e sentido de cidadania, condição necessária para que a gestão escolar democrática e práticas escolares sejam efetivas na promoção da formação de seus alunos (LÜCK, 2006, p. 78).

Vasconcellos (1995, p. 52) enfatiza a relevância da participação coletiva, afirmando que:

Mais importante do que ter um texto bem elaborado, é construirmos o envolvimento e o crescimento das pessoas, principalmente dos educadores, no processo de construção do projeto, através de uma participação efetiva naquilo que é essencial na instituição. Que o planejamento seja do grupo e não para o grupo. Como sabemos o problema maior não está tanto em se fazer uma mudança, mas em sustentá-la. Daí a essencialidade da participação.

Todavia, muito ainda tem que ser feito para que a importância e a consciência da verdadeira participação cidadã que hoje transcende a cidadania local e exige a possibilidade e a condição de cidadania mundial na construção da democracia, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar, da autonomia da escola e da própria vida seja uma realidade.

A participação é o principal meio de assegurar a gestão democrática, possibilitando o envolvimento de todos os integrantes da escola no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar. A participação proporciona melhor conhecimento dos objetivos e das metas da escola, de sua estrutura organizacional e de sua dinâmica, de suas relações com a comunidade, e propicia um clima de trabalho favorável a maior aproximação entre professores, alunos e pais (LIBÂNEO, 2003, p.329).

Conforme Zabet (1986, p.63-66), essa participação crítica, que reflete a maturidade política da comunidade escolar e expressa suas necessidades, requer, do indivíduo, a vontade política de mudar, de superar o comodismo e, da escola, requer a criação de espaços que permitam a todos a expressão livre e crítica de suas opiniões e propostas. Nesse sentido, o diretor exerce papel fundamental na

condução da escola na medida em que ele é ou não facilitador da participação da comunidade escolar na tomada de decisão da vida da escola.

[...] é desta participação que se originará a sua legitimidade. É dela que surgirá a possibilidade de o Regimento Escolar não se transformar em letra morta, ou em documento nascido de imposições legais, para preencher as estantes e arquivos da escola ou da Secretaria da Educação (ZABOT, 1986, p. 64).

À medida que as pessoas participam e sugerem, questionam e decidem, se envolvem e sentem-se responsáveis, estabelecendo a corresponsabilidade e a colaboração solidária, realizando a participação coletiva.

O principal meio para assegurar a gestão democrática da escola é a participação, que é capaz de proporcionar “o melhor conhecimento dos objetivos e metas, da estrutura organizacional e de sua dinâmica, das relações da escola com a comunidade, aproximando professores, alunos e pais” (LIBÂNEO, 2001, p. 79).

Essa concepção, segundo Libâneo (2001, p. 97-100), baseia-se na relação orgânica entre a direção e a participação do pessoal da escola, em busca de objetivos comuns. Tem como característica a definição explícita de objetivos sócio-políticos e pedagógicos, articulação entre a atividade de direção e a iniciativa e participação das pessoas da escola e das que se relacionam com ela.

[...] o diretor coordena, mobiliza, motiva, lidera, delega aos membros da equipe escolar, conforme suas atribuições específicas, as responsabilidades decorrentes das decisões, acompanham o desenvolvimento das ações, presta contas e submete à avaliação da equipe o desenvolvimento das decisões tomadas coletivamente (LIBÂNEO, OLIVEIRA e TOSCHI, 2003, p. 335).

Dessa forma, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico constituem-se em instrumentos valiosos de mediação entre ansiedades, desejos e

intenções dos sujeitos escolares em suas ações cotidianas. Concebidos, executados e avaliados na perspectiva do coletivo se constituirão em ferramentas, por excelência, para a construção de uma gestão democrática, contribuindo para a escola construir sua autonomia, assegurar suas práticas e direcionar todo o trabalho escolar.

Procedimentos Metodológicos

A produção didático-pedagógica que aqui se intitula Unidade Didática apresenta textos que formam um suporte teórico para a reflexão acerca da importância do Regimento Escolar e sua relação com o Projeto Político Pedagógico, na perspectiva da gestão democrática e da participação coletiva.

Pretendemos com este estudo favorecer uma melhor compreensão da complexidade teórico-operacional do Regimento Escolar e assim implementar a discussão dos conhecimentos históricos acumulados pela sociedade, na luta cotidiana, pelo avanço no processo de democratização da sociedade, no sentido de que ele se concretize nas escolas públicas e nas instâncias do sistema de ensino do Paraná.

Os conteúdos serão abordados dentro de uma dinâmica objetiva que se utilizará da exposição oral, da discussão, da leitura de textos, pesquisa, reflexão e produção em grupo, buscando aliar os fatos vivenciados no dia a dia do trabalho, com elementos apresentados pela fundamentação teórica.

Favorecer situações em que os participantes se socializem, compreendam e sistematizem as ideias, através de ações concretas, que venham a contribuir para que o Regimento Escolar seja visto e entendido como um documento que estrutura, define, regula, normatiza as ações do coletivo escolar e identifica a escola descrevendo sua organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar, como também, destacar a importância desses dois documentos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico como instrumentos facilitadores na construção de uma escola pública participativa e democrática.

No aprofundamento do estudo sugerimos a realização de uma pesquisa junto à comunidade escolar, com o intuito de encontrar respostas a questões como: Qual é a importância do Regimento Escolar? Por que ele é praticamente um desconhecido pelos profissionais da educação? Por que é lembrado e valorizado somente em situações de indisciplina? Qual é o conceito de Regimento Escolar que o público alvo tem? Qual é a participação dos mesmos na construção deste documento? O que fazer para que a comunidade escolar entenda e valorize a importância deste documento?

Feita análise dos resultados obtidos, motivar o público participante para que elaborem um documento final sugerindo ações quanto à promoção do conhecimento e da valorização do Regimento no ambiente escolar.

São muitas as possibilidades e formas de avaliação ao trabalho a ser desenvolvido: o envolvimento dos participantes, a interação, a participação nas discussões, a produção de texto e elaboração do documento final com sugestões para aplicação prática do estudo realizado.

Acreditamos que todo trabalho que venha favorecer um crescimento pessoal e coletivo, dos profissionais da educação, promovendo mudanças no ambiente de trabalho e no desenvolvimento de uma visão profissional, política e educacional mais consciente e crítica, só venha a contribuir na construção de um ambiente mais humano, justo e de qualidade.

Referências

ABRANCHES, Mônica. **Colegiado Escolar: espaço de participação da comunidade**. São Paulo: Cortez, 2003.

AZANHA, J. M. P. **Proposta Pedagógica e autonomia da escola**. S.d. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/constr_prop_p018-024. Acesso em 5 de maio de 2011.

BRASIL, leis, decretos, etc. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei n. 9394/96**. Brasília: Mec, 1996.

_____.CFE. **Parecer nº 352/72**. Dispõe sobre Regimento Escolar de estabelecimentos do Sistema Federal de Ensino. Brasília, 1972.

_____.**Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____.**Lei nº 5692/71, de 20 de dezembro de 1971**. Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: agosto/2010.

_____.**Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:< <http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: agosto/2010.

_____.Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: MEC/INEP, 2001.

EYNG, A. M. **Projeto Pedagógico**: construção coletiva da identidade da escola, um desafio permanente. **Revista Educação em Movimento**. V.1, n.1, p.25-32. Curitiba, janeiro-abril/2002b.

FERREIRA, N. S. C. **Gestão democrática da educação para uma formação humana**: conceitos e possibilidades. Em Aberto, Brasília, vol. 17, n. 72, fev/jun, 2000.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. 16 edição. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

GADOTTI,M. **A autonomia como estratégia da qualidade de ensino e a nova organização do trabalho na escola**. In. SILVA, L. H. da; AZEVEDO, J. C. de (orgs). Paixão de aprender II. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____.M.; ROMÃO, J. E. **Autonomia da escola**: princípios e propostas. São Paulo: Cortez, 2001.

GOMES, Maria Beatriz. **Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico**: espaços para construção de uma escola pública democrática. Texto organizado para uso didático. Faculdade de Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006-2009.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

HORA, Dinair Leal da. **Gestão Democrática da Escola: artes e ofícios de participação**. Campinas: Papirus, 2006.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2004.

_____. José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Editora Alternativa, 2001.

_____. José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2003.

LÜCK, H. **Concepções e processos democráticos de gestão educacional**. Série: Cadernos de gestão, vol. II, Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

_____. **A gestão participativa na escola**. Série: Cadernos de gestão, vol. III, Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

NAVARRO, Ignez Pinto. **Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania**. Caderno 1. Brasília: MEC, SEB, 2004.

OLIVEIRA, R. P. de. **A organização do trabalho como fundamento da administração escolar: uma contribuição ao debate sobre a gestão democrática da escola**. Idéias, n.16, p.114-24, 1993.

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico: como construir o Projeto Político Pedagógico da escola**. São Paulo: Cortez, 2002.

PARANÁ – CEE – **Deliberação nº 27/72**. Fixa normas gerais a serem observadas na elaboração do regimento de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus. Curitiba, 1972.

_____. **Deliberação nº 016/99**. Dispõe sobre a elaboração de Regimentos Escolares. Curitiba, 1999.

_____. **Deliberação nº 20/91**. Dispõe sobre a elaboração de Regimentos Escolares. Curitiba, 1991.

_____. **Deliberação nº 002/96**. Dispõe sobre a revisão dos Regimentos Escolares. Curitiba, 1996.

_____. **Indicação nº 001/91**. Recomenda a Deliberação nº 20/91. Curitiba, 1991.

_____. **Indicação nº 003/72**. Recomenda a Deliberação nº 27/72. Curitiba, 1972.

_____. **Indicação nº 007/99**. Recomenda a Deliberação nº 16/99. Curitiba, 1999.

_____. **Instrução Conjunta nº 001/2008**. Procedimentos para análise e emissão de Parecer Conjunto e Ato Administrativo para aprovação dos Regimentos Escolares e seus Adendos. Curitiba, 2008.

_____. **Parecer 124/74**. Considera o “Modelo de Regimento Escolar” relevante contribuição para a reorganização das escolas. **Criteria 19, jul. a dez. 1974**. Curitiba, 1974.

_____. **Resolução nº 304/74**. Aprova o plano de reorganização das escolas da rede estadual de ensino, da Diretoria da Educação. Curitiba, 1974.

_____. **Resolução nº 2000/91**. Estabelece um Regimento Escolar único pelo qual os

estabelecimentos de ensino da Rede Pública passariam a ser regidos a partir de 1992. Curitiba, 1991.

_____. **Resolução nº 6280/93**. Ratifica o que foi estabelecido na Res. nº2000/91, mantendo Regimentos Escolares Únicos. Curitiba, 1993.

_____. **Resolução nº 4839/94**. Revoga a determinação de elaboração de regimentos únicos. Curitiba, 1994.

_____. **Resolução nº 4130/95**. Competência aos Núcleos Regionais de Educação para análise e aprovação dos Regimentos Escolares. Curitiba, 1995.

_____. **Resolução nº 3879/2008**. Responsabilidade pela análise e aprovação dos Regimentos Escolares e seus Adendos ao NRE. Curitiba, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Coordenação de Gestão Escolar. **Caderno de Apoio para elaboração do Regimento Escolar** / Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Coordenação de Gestão Escolar – Curitiba: SEED–PR, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Coordenação de Gestão Escolar. **Caderno de Apoio para elaboração do Regimento Escolar** / Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Coordenação de Gestão Escolar – Curitiba: SEED–PR, 2010.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.

_____. Vitor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.

PEREIRA, E. M. de A.. **Subsídios para a elaboração do projeto pedagógico**. Disponível em: <http://www.prg.unicamp.br/projetopedagogico.html>. Acesso em 20 de maio de 2011.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo**. São Paulo: Libertad, 1995.

_____. C. dos S. **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, I. **Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível**. 22 ed. Campinas, SP: Papirus, 2006.

_____. Ilma Passos Alencastro (org.) **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas, SP: Papirus, 1995.

_____. I.P.A. e RESENDE L. M. G. **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas: Papirus, 1998.

_____. I.A. **Projeto Político-Pedagógico: continuidade ou transformação para acertar?** In: Castanho, S. e Castanho, M. E. (orgs) O que há de novo na educação superior: do projeto pedagógico à prática transformadora. Campinas, Papirus, 2000.

_____. I. P. A. e RESENDE L. M. G. (Org.). **Escola espaço do projeto político**

pedagógico. 2. ed. Campinas: Papirus, 2001.

VIEIRA, S. **Gestão da escola**: desafios a enfrentar. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

WATANABE, Tsutaka. **Papel do regimento escolar na organização e funcionamento da escola pública**. 1999. 654 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

WOLF, Mariângela Tantin. Regimento escolar: Caderno Temático: gestão democrática. Material Didático Produzido no PDE. 2008, p. 60.

_____.Mariângela Tantin. Regimento Escolar: um ilustre desconhecido. In: **Anais do III Encontro de Pesquisa em Educação, I Jornada de Gestão Educacional e XV Semana de Pedagogia, 2008**. Pedagogia UEM 35 anos: história e memória. Maringá, Universidade Estadual de Maringá, 2008.

ZABOT, Nircélio. (org.) **Autoridade e autonomia na escola**: alternativas teóricas e práticas. 3. ed. São Paulo: Summus, 1999.

_____.Nircélio. **O regimento escolar como instrumento de organização administrativa e pedagógica da comunidade escolar**. Revista Brasileira de Administração da Educação. Porto Alegre, v.4, n.2, p. 63-66, jul./dez. 1986.